

Lei Municipal, nº 760 de

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1989.

A Câmara Municipal do Rio Paulo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município do Rio Paulo de Minas, para o exercício financeiro de 1989, é estimada em R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 13.000.000,00
Transferências Correntes	R\$ 1.022.400.000,00 R\$ 1.041.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 237.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 800.000,00
Transferências de Capital	R\$ 220.900.000,00 R\$ 458.700.000,00

TOTAL DA RECEITA —————> R\$ 1.500.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1989, fica, igualmente, autorizada em R\$ 1.500.000.000,00 (um

29

bilhão e quinhentos mil reais de créditos), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elemento: (art. 2º do Decreto-lei nº 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

Pessoal Civil	C28	400.000.000,00
Material de Consumo	C28	226.100.000,00
Env. de Viagens e Encargos	C28	192.000.000,00
Dep. de Exercícios Anteriores	C28	10.400.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transf. Inter governamental	C28	6.000.000,00	
Transf. e Contrib. Privadas	C28	59.900.000,00	
Transf. a Pessoas	C28	24.230.000,00	
Encargos da Dívida Interna	C28	600.000,00	
Contrib. P/ Formação do In-			
sumo do Ser. Público	C28	10.000.000,00	C28 928.030.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	C28	350.000.000,00
Equip. e Mat. Permanente	C28	210.970.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis	C28	10.000.000,00
----------------------	-----	---------------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Amortização da Dívida Interna	C28	4.000.000,00	C28	571.970.000,00
TOTAL DA DESPESA			C28	1.500.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

(a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estipulada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;

(b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 80% da despesa fixada, nos termos do art. 43, § 1º, I, II, III, IV da Lei nº 4.320/64;

(c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

Pauco de Minas, Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro, 1989.

MARIA RAEMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

DAIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.